

DECRETO Nº 1.449, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

**Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros.**

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, § 1º da Lei Municipal nº **870**, de 27 de setembro de 2005 e art. 3º § 2º da Lei nº **1.086** de 29 de maio de 2007 e considerando o interesse em facilitar o cálculo dos valores das diárias do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

		Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores em geral, e Cargos em Chefia	NORMAL	17,18	34,36	68,72	154,54	193,17
	REDUZIDA	8,59	17,18	34,36	77,27	-
Secretários e Coordenadores	NORMAL	21,48	42,96	85,92	221,70	273,53
	REDUZIDA	10,74	21,48	42,96	110,85	-
Prefeito e Vice-Prefeito	NORMAL	37,03	74,06	148,12	363,54	518,75
	REDUZIDA	18,52	37,03	74,06	181,77	-

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 31 de janeiro de 2011.

Adelar Wilde, Vice-Prefeito em exercício

Norberto Arno Müller

Sec.Mun.Adm.Planej.Finanças

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/01/2019*

